

## Artigo 35.º

**Casos omissos**

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do seu presidente.

## Artigo 36.º

**Revogação**

São revogadas todas as disposições normativas municipais na parte em que contrariem as regras estabelecidas na presente norma.

## Artigo 37.º

**Entrada em vigor**

A presente norma entra em vigor 15 úteis após a sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR**

**Aviso n.º 2474/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos torna-se público que foram renovados os seguintes contratos de trabalho a termo certo, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro:

Elina Maria Santana Magarça — na categoria de técnico superior de 2.ª classe — arquitecto, por seis meses, com início a 1 de Março de 2005.

Manuel João Segundo Correia — na categoria de pintor, por seis meses, com início a 1 de Março de 2005.

António Joaquim Soriano Araújo — na categoria de pintor, por seis meses, com início a 1 de Março de 2005.

Vítor Paulo Pereira Rosa Bairua — na categoria de jardineiro, por seis meses, com início a 1 de Março de 2005.

Lourenço Correia Carapinha — na categoria de jardineiro, por seis meses, com início a 1 de Março de 2005.

António Rodrigues Mulano Gorino — na categoria de jardineiro, por seis meses, com início a 1 de Março de 2005.

Cristina João Miranda Carralo — na categoria de auxiliar de serviços gerais, por seis meses, com início a 1 de Março de 2005.

Mariana de Lurdes Carneiro Rabaça Panaças — na categoria de auxiliar de serviços gerais, por seis meses, com início a 1 de Março de 2005.

Ana Cristina Rosinha Carona Veríssimo — na categoria de auxiliar de serviços gerais, por seis meses, com início a 1 de Março de 2005.

Francisco Vicente Mulano Campos — na categoria de calceteiro, por seis meses, com início a 1 de Março de 2005.

João Miranda Ferreira — na categoria de calceteiro, por seis meses, com início a 1 de Março de 2005.

José Manuel de Almeida Dias — na categoria de calceteiro, por seis meses, com início a 1 de Março de 2005.

Eugénio Galhardo Marrafa — na categoria de calceteiro, por seis meses, com início a 1 de Março de 2005.

Paulo Alexandre Oliveira Ferreira — na categoria de calceteiro, por seis meses, com início a 1 de Março de 2005.

2 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS**

**Aviso n.º 2475/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vereador dos Recursos Humanos, datado de 7 de Março de 2005, com base no Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, bem como pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e pelo Código do Trabalho, foi renovado, por mais 30 meses, o contrato de trabalho a termo certo celebrado com Paulo Manuel Tinoco Mendes, com a categoria de arquitecto de 2.ª classe, com efeitos a partir de 17 de Maio de 2005, bem como foi renovado, por mais 24 meses, o contrato de trabalho a termo certo celebrado com Luís Paulo Brito Cabral, com a categoria de auxiliar de aeródromo, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2005.

(Contratos isentos de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Março de 2005. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos (com subdelegação de assinatura), *Madalena Ferreira.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA**

**Aviso n.º 2476/2005 (2.ª série) — AP.** — *Lista de antiguidades.* — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidades do pessoal do quadro privativo desta Câmara Municipal, organizada nos termos do artigo 93.º do já citado diploma legal, se encontra afixada nas diversas secções, para efeitos de consulta.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, cabe reclamação no prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

14 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Marques Caetano.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ**

**Aviso n.º 2477/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos e de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Estremoz, na sua sessão ordinária de 25 de Fevereiro de 2005, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da estrutura orgânica e do quadro de pessoal deste município.

8 de Março de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

**Alteração à estrutura orgânica**

## SECÇÃO VI

**Serviços sócio-culturais**

## Artigo 87.º

**Atribuições da biblioteca municipal**

A sector incumbe:

- Assegurar o funcionamento da Biblioteca Municipal;
- Promover o inventário, catalogação, classificação e arrumação dos vários suportes documentais;
- Assegurar o atendimento dos utilizadores de acordo com a regulamentação interna;
- Promover acções de dinamização e iniciativa da prática da leitura através da realização de iniciativas de intercâmbio cultural;
- Proceder à renovação regular dos suportes documentais;
- Promover a constituição e organização de um fundo documental local.

## Artigo 87.º-A

**Atribuições do arquivo municipal**

Ao sector incumbe:

- Proceder à gestão, protecção, conservação e organização dos fundos arquivísticos promovendo a sua informatização de acordo com as normas existentes, proceder a autos de inutilização de documentação de acordo com a lei vigente, bem como elaborar instrumentos de descrição arquivista tal como guias, catálogos e inventários;
- Apoiar os utilizadores, orientando-os na pesquisa de registos e documentos apropriados;
- Promover acções de difusão, a fim de tornar acessíveis as fontes, bem como valorizar e divulgar o património documental do concelho;
- Estabelecer ligações com departamentos do Estado com competência na área dos arquivos;
- Para além das competências previstas nas alíneas anteriores, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.